



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 052/2021

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, a **deliberação n.º 050/2021-CMS de 10 de março**, referente à **atribuição de Medidas excepcionais e temporárias de contingência COVID-19. Apoio às empresas e ao emprego no Concelho do Seixal:**

“Os Micro, Pequenos e Médios Empresários representam 99,8% do tecido económico nacional, tendo um papel fundamental para a economia do país. A resposta aos problemas dos empresários, no âmbito da situação epidemiológica, tem-se caracterizado por baixo nível dos valores dos apoios, na dificuldade de acesso aos mesmos e na lentidão como são disponibilizados, assim como no nível de exigência de critérios que excluem milhares de empresas.

A nível local, a Autarquia pretende continuar a apoiar o tecido económico local, no esfera das suas competências, como tem vindo a fazer com a prorrogação da suspensão de cobrança e a isenção das taxas relativas à ocupação de espaço público a estabelecimentos comerciais ou a suspensão da cobrança e a isenção de taxas relativas a atividades diversas, apoios que representam, desde março de 2020, um montante na ordem dos 150.000€.

Considerando que a sua atividade continua altamente condicionada, principalmente pelo crítico subfinanciamento a que estão sujeitos, face à insuficiência de apoios do Governo, proponho, nos termos da Lei nº 4-C/2020 de 6 de abril, com a redação da Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro:

- 1 A isenção do pagamento de rendas dos arrendatários que estão em espaços comerciais dentro de equipamentos municipais que se encontram encerrados;
- 2 Diferimento do pagamento de rendas dos arrendatários do Município que não se encontram em espaços municipais encerrados e prolongamento do período de carência nos casos em que o mesmo ainda esteja a decorrer.

As medidas previstas produzem efeitos reportados ao período compreendido entre 1 de fevereiro e 1 de julho de 2021, conforme atualização dada pelo Dec.-Lei nº 106-A/2020 de 30 de dezembro. Para usufruir das medidas previstas, os interessados deverão remeter requerimento devidamente fundamentado para a Câmara Municipal, preferencialmente por via eletrónica, juntando documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do nº 3 do artº 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, com a redação atualizada pelo Dec.-Lei nº 6-0/2021 de 15 de janeiro, do teor da presente é dado conhecimento ao órgão deliberativo. Mais se propõe que a presente seja objeto de ampla divulgação e publicitação mediante edital”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias.

Seixal, 16 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.